



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Decreto n.º 1.173/2022, de 01 de novembro de 2022

“Nomeia os membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, na forma que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Portaria Interministerial n.º 1.205, de 08 de Setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, do município de Mairipotaba, com o objetivo de gerir e coordenar ações municipais desenvolvidas com as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, garantindo o apoio necessário ao acesso e permanência na escola.

Art. 2º - O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Simone Silvério Pereira

Membro Suplente: Helena Maria de Sousa

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Juliana de Souza Andrade

Membro Suplente: Viviane Marques de Moura

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Meyrille de Souza

Membro Suplente: Caroene Rodrigues Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

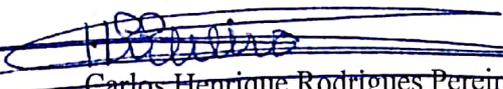
Art. 4º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

- I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II - realizar a articulação com o Governo Municipal, Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação dos Questionários;
- IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
- VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.
- VII - articular uma equipe multiprofissional das áreas da assistência social, educação e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº18/2007.

Art. 5º - As pessoas nomeadas para o Grupo Gestor do BPC na Escola, não serão atribuídas remuneração pelas atividades da Equipe, por se tratar de serviço de relevante interesse público;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal